



PROCESSO Nº 060/2015

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 056/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO** 12 DE JUNHO DE 2015

REMETENTE PREFEITO JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, PARA FINS QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

12/06/2015

SECRETARIA

PREFEITURA DE
TABULEIRO DO NORTE
Cuidando bem da nossa gente



MENSAGEM Nº 016/2015.

Tabuleiro do Norte, 10 de junho de 2015.

Ao

Exmº. Senhor

Ver. RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei incluso, que trata da DOAÇÃO de imóvel urbano, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Estado do Ceará, com o fito de construir uma Escola de Educação Profissional, haja vista o referido terreno se apresentar como o mais apropriado para esta construção.

Para que se torne viável, se faz necessário a aprovação da presente matéria, razão pela qual me leva a submeter à apreciação de Vossa Excelência o projeto anexo, onde esperamos contar com a disposição e a colaboração dos demais Pares dessa Casa Legislativa, na aprovação da presente matéria em *Regime de Urgência*.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, em razão de sua finalidade, reitero aos ilustres Senhores Vereadores, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

Atenciosamente,


José Marcelino Mendes
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLO

recebido hoje e protocolado sob
nº 1399
em Tabuleiro do Norte, 10/6/15 às 16h, e 07min

Ass. do Encarregado do Protocolo

Cuidando bem da nossa gente



PROJETO DE LEI Nº 056 /2015.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a ~~doação~~
de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro
do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a **DOAR**, ao Estado do Ceará, para a construção de uma Escola de Educação
Profissional, um terreno urbano, em forma de polígono irregular, localizado as
margens da CE 377, Bairro 8 de Junho, com as seguintes medidas: partindo do
ponto “A” na direção Sudeste, mede 127,14 metros até o ponto “B”, deste, com
uma deflexão de 90° 00’ 00” na direção ao Nordeste, mede-se 139,34 metros até o
ponto “C”; deste, com uma deflexão de 89° 58’40” em direção ao Noroeste,
mede-se 100.69 metros até o ponto “D”, deste com uma deflexão de 100° 11’27”,
em direção ao Sudoeste, mede-se 41.79 metros, até o ponto inicial “E”, partindo
deste com uma deflexão de 179° 10’25” em direção ao Sudoeste, mede-se 100,00
metros até o ponto inicial “A”, fechando dessa forma o polígono irregular de área
total de 15.839,90m².

Parágrafo único. O imóvel que trata o caput do artigo,
pertencente ao Patrimônio Público Municipal, limita-se ao Norte com a CE 377;
ao Sul com a Avenida Capitão José Rodrigues; ao Oeste com a Rua sem
denominação oficial e ao Leste com a Rua Projetada nas terras do Sr. Erival Costa
de Oliveira.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 10 de junho de 2015.


José Maranhães Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



**20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 12 DE JUNHO DE 2015.**

Única Discussão e Votação do Requerimento nº 046/2015, subscrito pro diversos Vereadores, requerendo, após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Lei abaixo discriminados: Projeto de Lei nº 054/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Cria cargo em comissão no quadro do gabinete do Prefeito, na forma que indica e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 056/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do norte, para fins que indica.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIODE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				X
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA				X
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 12/06/2015.


Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



**EMENDA ADITIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 056/2015 DE
10 DE JUNHO DE 2015.**

“Acrescenta artigo ao Projeto de Lei n.
056/2015 na forma que indica”.

O Vereador **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**, que abaixo subscreve, apresenta, nos termos do § 5º do Art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Emenda Aditiva ao artigo 1º, do Projeto de Lei nº 056/2015, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica sobreposto ao art. 1º do Projeto de Lei nº 056/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...);
§ 1º - (...);*

*“§ 2º** - Decorrido o prazo de 02 (dois) anos sem o início das obras da construção da Escola de Educação Profissional, o mencionado terreno será revertido ao Patrimônio do Poder Público Municipal”.*

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 12 de junho de 2015.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente da Câmara,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Trata, pois, a presente Emenda Aditiva nº 001, de proposta de modificação ao Projeto de Lei nº 056/2015, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal efetuar doação de terreno pertencente ao patrimônio do Município de Tabuleiro do Norte destinado à construção de uma escola de educação profissional.

Pela proposta que ora submeto à apreciação de VV. Ex^{as.}, fica o Governo do Estado do Ceará, ora beneficiado com a doação que se efetua, obrigado implementar o início das obras de construção da referida escola num prazo improrrogável de 02 (dois) anos, sob pena do referido imóvel retornar para o patrimônio do Município.

Plenário Vereador José Guerreiro Chaves, em 12 de junho de 2015.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



ATA DA REUNIÃO DAS COMISSOES: DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE e LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 09hs: 30min, no Plenário Vereador José Mendes Sobrinho na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, reuniram-se os Senhores Vereadores: Francisca das Chagas Maia Moreira, João Antônio Viana, Marcos Aurélio de Araújo da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania; Francisco Hilário de Oliveira e Edicélio Targino de Souza da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente. O presidente da Comissão de Legislação, Vereadores Marcos Aurélio de Araújo, presidiu os trabalhos, que foi indicado para relator o Vereador Edicélio Targino de Souza. O Vereador Marcos Aurélio de Araújo, apresentou uma Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 056/2015:

Art. 1º - Fica sobreposto ao art. 1º do Projeto de Lei nº 056/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...);

§ 1º - (...);

*“§ 2º** - Decorrido o prazo de 02 (dois) anos sem o início das obras da construção da Escola de Educação Profissional, o mencionado terreno será revertido ao Patrimônio do Poder Público Municipal”.*

E, após debate, decidiram conjuntamente pelo **ACATAMENTO** e aprovação da presente proposição, juntamente com a Emenda Aditiva ao Projeto nº 056/2015. E para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e posta em discussão, vai assinada pelos presidentes e demais membros da Comissão presentes.

*Edicélio Targino de Souza
João Antônio Viana
Francisco Hilário de Oliveira
Marcos Aurélio de Araújo
Francisca das Chagas Maia Moreira*



PARECER CONJUNTO Nº 010/2015.

- 1. DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE.**
- 2. LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**

PROCESSO Nº 060/2015.

- **ASSUNTO – *Projeto de Lei nº 056/2015.***

RELATOR: VEREADOR EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o *Projeto de Lei nº 056/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do norte, para fins que indica”.*

O projeto de lei em epígrafe foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 10 de junho de 2015. A matéria, lida na Sessão Ordinária deste dia 12/06/2015, e solicitada a urgência para sua apreciação, foi submetida ao Plenário a concessão da Urgência Especial, requerida através do Requerimento nº 046/2015, subscrito por diversos Vereadores, aprovada pela unanimidade das Senhoras e Senhores Edis presentes.

Em obediência ao disposto no Art. 125, § 2º do Regimento Interno da Câmara, o Senhor Presidente determinou a suspensão da sessão para elaboração do competente parecer técnico por parte das Comissões de: Legislação, Justiça e da Cidadania e de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente.



Na forma do art. 89, do Regimento Interno, sob a Presidência do Ver. Marcos Aurélio de Araújo, da Comissão Legislação, Justiça e Cidadania, após convocação da Presidência da Mesa dos Trabalhos, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram o Vereador Edicélio Targino de Souza como relator da matéria.

DOS FATOS

Reunidas conjuntamente analisaram a proposição, visto que se trata da doação de imóvel urbano, pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao Estado do Ceará, para a construção de uma Escola de Educação Profissional. A comissão analisou a Emenda Aditiva ao art. 1º, ao referido projeto, de autoria do vereador Marco Aurélio de Araújo, sendo acatado pela comissão, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica sobreposto ao art. 1º do Projeto de Lei nº 056/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...);

§ 1º - (...);

*“§ 2º** - Decorrido o prazo de 02 (dois) anos sem o início das obras da construção da Escola de Educação Profissional, o mencionado terreno será revertido ao Patrimônio do Poder Público Municipal”.*

Quanto ao mérito não há, pois, quaisquer empecilhos na legislação que inviabilize a aprovação da presente proposição.

DO PARECER



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo **ACATAMENTO** e aprovação da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.

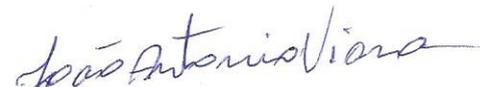
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 12 de junho de 2015.


Edicélio Targino de Souza
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Francisca das Chagas Maia Moreira


Francisco Hilário de Oliveira


João Antônio Viana


Marcos Aurélio de Araújo


Naurides Gadelha de Almeida



**20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 12 DE JUNHO DE 2015.**

Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 056/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do norte, para fins que indica".

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				X
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA				
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão e Votação – Sessão Ordinária do dia 12/06/2015.


Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA
APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI
Nº 054/2015, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

*Autoriza o Executivo Municipal a
efetuar a doação de terreno pertencente
ao Município de Tabuleiro do Norte,
para fins que indica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR**, ao Estado do Ceará, para a construção de uma Escola de Educação Profissional, um terreno urbano, em forma de polígono irregular, localizado as margens da CE 377, Bairro 8 de Junho, com as seguintes medidas: partindo do ponto “A” na direção Sudeste, mede 127,14 metros até o ponto “B”, deste, com uma deflexão de 90° 00’ 00” na direção ao Nordeste, mede-se 139,34 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 89° 58’40” em direção ao Noroeste, mede-se 100.69 metros até o ponto “D”, deste com uma deflexão de 100° 11’27”, em direção ao Sudoeste, mede-se 41.79 metros, até o ponto inicial “E”, partindo deste com uma deflexão de 179° 10’25” em direção ao Sudoeste, mede-se 100,00 metros até o ponto inicial “A”, fechando dessa forma o polígono irregular de área total de 15.839,90m².

§ 1º. O imóvel que trata o caput do artigo, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, limita-se ao Norte com a CE 377; ao Sul com a Avenida Capitão José Rodrigues; ao Oeste com a Rua sem denominação oficial e ao Leste com a Rua Projetada nas terras do Sr. Erival Costa de Oliveira.

§ 2º. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos sem o início das obras da construção da Escola de Educação Profissional, o mencionado terreno será revertido ao Patrimônio do Poder Público Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

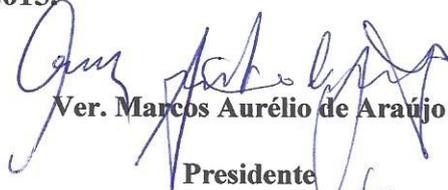


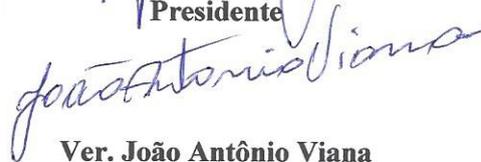
**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 12 de junho de 2015.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente


Ver. João Antônio Viana
Vice-Presidente


Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente